



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## **Análise e Matriz de Riscos**

**Requisição:** 001/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas, compreendendo insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins (de solo, de alvenaria e de madeira seca), a serem executados nas áreas internas e externas dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapevi.

### **RISCOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO**

#### **1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

| Risco 1                                                                                                                                | Deficiência na definição da demanda |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Probabilidade                                                                                                                          | Média                               | Dano potencial                                              |
|                                                                                                                                        |                                     | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda       |
| Ação Preventiva                                                                                                                        |                                     | Responsável                                                 |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo, ampliação do capital intelectual relacionado à contratação pretendida. |                                     | Área responsável pela formulação da demanda (requisitante). |
| Ação de Contingência                                                                                                                   |                                     | Responsável                                                 |
| Restabelecimento ou reformulação da demanda.                                                                                           |                                     | Área responsável pela formulação da demanda (requisitante). |

| Risco 2                                                                                                                       | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. |                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade                                                                                                                 | Médio                                                      | Dano potencial                                                                                   |
|                                                                                                                               |                                                            | Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. |
| Ação Preventiva                                                                                                               |                                                            | Responsável                                                                                      |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. |                                                            | Equipe do Departamento Econômico Financeiro                                                      |
| Ação de Contingência                                                                                                          |                                                            | Responsável                                                                                      |
| Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços deva seguir.                                                    |                                                            | Área técnica pertinente ao acompanhamento e ateste da execução do serviço.                       |

#### **2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

| Risco 3                                                                                                             |       | Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Probabilidade                                                                                                       | Baixo | Dano potencial                                                                             |  |
|                                                                                                                     |       | Encerramento ou Republicação da Licitação                                                  |  |
| Ação Preventiva                                                                                                     |       | Responsável                                                                                |  |
| Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão. |       | Equipe do Departamento Econômico Financeiro                                                |  |
| Ação de Contingência                                                                                                |       | Responsável                                                                                |  |
| Suspensão da licitação, revisão do edital ou ajustes nos instrumentos complementares de planejamento.               |       | Área responsável pela formulação da demanda (requisitante) e/ou Equipe de licitação        |  |

| Risco 4                                                                                                                                                                                                                     |      | Descumprimento do cronograma ou atraso na execução dos serviços. |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------|--|
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                               | Alto | Dano potencial                                                   |  |
|                                                                                                                                                                                                                             |      | Responsabilização subsidiária da Administração.                  |  |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                             |      | Responsável                                                      |  |
| Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.<br><br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. |      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.             |  |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                        |      | Responsável                                                      |  |
| Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual                                                      |      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.             |  |

## A- AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Para a metrização dos impactos foram considerados critérios de proporcionalidade e razoabilidade das possíveis consequências dos riscos avaliados, onde:

- a) Impacto muito baixo:** É o impacto quase não lesivo à Administração, podendo ser mitigado ou administrado por ela mesma.
- b) Impacto baixo:** É o impacto pouco lesivo à Administração, podendo ser mitigado à CONTRATADA, ou possível de contenção à curto prazo.
- c) Impacto Moderado:** É o impacto que pode ocasionar prejuízo à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Administração, devendo ser ponderado e mitigado à CONTRATADA através de previsões no Termo de Referência.

**d) Impacto Alto:** É o impacto moderadamente lesivo ao erário, que pode inclusive ocasionar prejuízo à Administração. Para esses casos deve ser recomendado à alocação de risco em contrato, ou exigência de garantia da proposta e execução do contrato.

**e) Impacto muito alto:** É o impacto que pode causar grandes prejuízos à Administração, compreendo prejuízo ao erário, inclusive nas esferas cível e criminal. Pode envolver questões relacionados à encargos trabalhistas, multas contratuais e penalidades oriundas de outros órgãos de fiscalização e controle.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação;

| PROBABILIDADE | 90% | -           | -     | -        | -    | -          |
|---------------|-----|-------------|-------|----------|------|------------|
|               | 70% | -           | -     | -        | -    | -          |
|               | 50% | -           | -     | -        | -    | -          |
|               | 30% | -           | -     | -        | 4    | -          |
|               | 10% | 1           | 2     | -        | 3    | -          |
|               |     | Muito Baixo | Baixo | Moderado | Alto | Muito Alto |
| IMPACTO       |     |             |       |          |      |            |

Obs.: Os números nas células referem-se à indicação do risco, disposto na sessão anterior.

## **B- ANÁLISE DA GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS**

Os Riscos 1, 2, 3 e 4 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação internas caso ocorram.

## **C- CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

---

A presente análise de riscos considerou apenas as legislações vigentes à época de sua elaboração. A necessidade da Administração em relação ao objeto da contratação também colaborou para a decisão de viabilidade.

Riscos inerentes à fato do príncipe não são considerados na análise por serem imprevisíveis ou demasiadamente difíceis de mensurar na dimensão científica. Portanto, para esses casos o resultado da análise terminaria impreciso, devendo o fato ser analisado *à posteriori*, com devida fundamentação e pressupostos processuais, caso a caso.

Itapevi, 07 de janeiro de 2026.

**Márcia Aparecida Beli Marcuci Batista**

Chefia de Gabinete da Secretaria de Saúde

**Aparecida Luiza Nasi Fernandes**

Secretária Municipal de Saúde